



**DECRETO MUNICIPAL N.º 1986/2021 Novo Tiradentes/RS, 09 de julho de 2021.**

**REGULAMENTA A AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PPA (PLANO PLURIANUAL) 2022-2025, DA LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS) E LOA (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL) DO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em especial artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo, a participação popular, mediante realização de audiências públicas, no processo de deliberação e votação para elaboração do Plano Plurianual (2022/2025), a para o exercício de 2022 do plano da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual) do Município, nos termos deste Decreto.

**Art. 2º CONSIDERANDO** a pandemia de Covid-19, que ainda estamos enfrentando, que veda a aglomeração de pessoas e adotando as precauções sanitárias necessárias, a participação popular em Audiência Pública dar-se-á pela seguinte ordem cronológica:

**I.** Deliberação de análise, opinião ou inclusão das quatro metas definidas por secretarias, compreendendo, Agricultura, Educação, Saúde e Assistência Social, Habitação através dos respectivos Conselhos Municipais no período de 19 a 21 de julho de 2021 ;

**II.** O Poder Executivo disponibilizará aos munícipes, para votação das prioridades, os prédios públicos da Secretaria de Agricultura, Unidade Básica de Saúde, Centro de Referência Assistência Social, Escola São Luiz Gonzaga, Centro Administrativo, no período de 26 de julho a 04 de agosto de 2021, das 8h a 11h30 minutos, 13h as 16h.

**III.** O munícipe e ou pessoa habilitada, escolherá o dia, horário e local, que melhor lhe convier, sendo que um servidor previamente designado, de cada prédio público, lhe fornecerá as principais informações da audiência pública, e em seguida o munícipe votará nas prioridades em cédula e lista de presença próprias em que o mesmo classificará as metas de cada secretaria municipal, pela ordem de prioridade ordenando-as de 1º a 4º lugar.

**IV.** A contagem dos votos das prioridades da Audiência Pública será realizada no dia 05 de agosto de 2021, a partir das 14 horas, no Centro Administrativo, através de servidores da equipe técnica das Secretarias de Fazenda e Administração, e o



secretário destas pastas, um integrante de cada Conselho que participaram desta Audiência Pública, mediante lavratura de ata.

**Art. 3º** Os trabalhos da participação Popular, serão formalizados através de Decreto, Editais, cédula de votação, lista de Presença e atas.

**Art. 4º** Não serão permitidas manifestações de caráter político-partidário no recinto onde se realizarem as reuniões de que trata este Decreto.

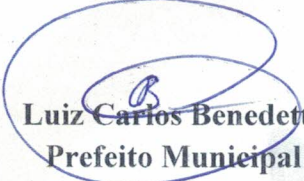
**Art. 5º** Terão prioridade, na inclusão nos instrumentos de planejamento, as metas que obtiverem melhor classificação por secretaria municipal de 1º a 4º lugar, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária na sua operacionalização e execução.

**Art. 6º** Serão divulgados todos os meios disponíveis os locais, horários e datas da votação e posteriormente o resultado da votação será formalizado pelo edital de Homologação

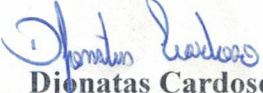
**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão pelas dotações próprias do orçamento vigente do exercício.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, aos nove dias mês de julho de dois mil e vinte e um.

  
**Luiz Carlos Benedette**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se, na data supra:

  
**Djonatas Cardoso**  
**Secretário Municipal de Administração**